



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO N° 23/2024**

**DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA N° 07/2024 DO CODEMA QUE REVOGA A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA N° 03/2016; APROVA NOVO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o inciso III e VII, do parágrafo primeiro do artigo 119, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.808 de 14 de julho de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do meio ambiente e dá melhorias da qualidade de vida no Município de João Monlevade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal no. 10.257, de 10 de junho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, em seus Art. 36 a 38;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n°. 1686, de 13 de outubro de 2006, que revisa o Plano Diretor do Município, especialmente em sua alínea “h”, inciso I do Art. 63, que estabelece o EIV como instrumento do planejamento territorial urbano;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n°. 2.144, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - no âmbito do Município de João Monlevade;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de padronização do conteúdo mínimo a ser abordado no EIV.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica homologado nesta municipalidade os termos da Deliberação Normativa no 07/2024, do CODEMA, que aprova novo Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no Município de João Monlevade/MG.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Art. 2º** O Termo de Referência visa orientar a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, para instruir o processo de concessão de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento para projetos de empreendimento, de natureza efetiva ou potencialmente impactante sobre a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

**Art. 3º** O Termo de Referência define a estrutura de análise do EIV e aponta algumas informações mínimas, métodos e parâmetros a serem utilizados. Consoante às características do empreendimento ou em virtude de menor ou maior complexidade, poderão ser dispensadas ou solicitadas informações e análises adicionais.

**Art. 4º** Fica aprovado o Termo de Referência anexo único desta Deliberação para elaboração do EIV na obtenção das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento dos empreendimentos, obras ou atividades junto ao Poder Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e revogar-se-á a Deliberação Normativa nº 03 de 27 de julho de 2016.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2024.

**Laércio José Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no oitavo dia do mês de fevereiro de 2024.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**  
**Assessor de Governo**